



Informativo Oficial



Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 25 de fevereiro de 2016– Nº1487

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.339, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
1.13.3.08.241.0008.2483	44905200	013358	29.000,00
TOTAL			29.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
1.13.3.08.241.0008.2483	44905200	013351	29.000,00
TOTAL			29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.340, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-60.000,00** (sessenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.452.0003.2463	33903900	033434	60.000,00
			60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do exercício de 2015 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.341,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-91.000,00** (noventa e um mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /ELEMENTO	CÓDIGO	FUNTE	VALOR (R\$ -)
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0016.1304	44905200	030304	91.000,00
TOTAL			91.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do exercício de 2015 – Contribuição para o RPPS – Taxa de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 4.342,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Altera e revoga dispositivos do Regulamento de Funcionamento do
Conselho Municipal de Contribuintes.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os Artigos 5º, 6º, 12, 18, 24, 25, 50 e 54, do Regulamento de Funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes nº 2.559/2006, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por votação do colegiado, de forma alternada, devendo a presidência, à cada eleição, ora ser exercida pelos Representantes do Município, ora exercida pelos Representantes dos Contribuintes.

Parágrafo único – Eleita a presidência, na forma deste artigo, a vice-presidência será exercida pelo membro suplente do respectivo membro titular.

“Art. 6º - (.....).

§ 1º - (.....).

§ 2º – O Presidente do Conselho determinará a apuração dos fatos referidos neste artigo.”

Art. 12 - (.....).

I - (.....);

II - (.....);

III - (.....);

IV - (.....);

V - (.....);

VI - (.....);

VII - (.....);

VIII – Não serão submetidos ao Conselho Municipal de Contribuintes consultas sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária.”

“Art. 18 - (.....).

I - (.....);

II - (.....);

III - (.....);

IV - (.....);

V – Certificar a tempestividade do recurso.

VI - (.....);

VII - (.....);

VIII - (.....);

IX - (.....);

X - (.....);

XI - (.....);

XII - (.....);

XIII - (.....);

XIV - (.....);

XV - (.....);

XVI - (.....);

XVII - (.....);

XVIII - (.....);

XIX - (.....).”

“Art. 24 - (.....).

§ 1º - (.....).

§ 2º - (.....).

§ 3º - Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição, exceto nos casos em que os recursos versarem sobre assuntos conexos e afins.

§ 4º - De forma a garantir a igualdade na distribuição dos recursos interpostos, sempre que possível deverá ocorrer a exclusão do último relator no sorteio posterior.”

“Art. 25 – As pautas de julgamento serão publicadas no Boletim e Site Oficial do Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo ser também afixadas no hall de entrada da Prefeitura indicando para cada caso:

I - (.....);

II - (.....);

III - (.....);

IV - (.....);

V - (.....).”

“Art. 50 – As decisões do Conselho constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal, que decidirá no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - REVOGADO

§ 2º - REVOGADO

§ 3º - REVOGADO.”

“Art. 54 – O acórdão será assinado em até 7 (sete) dias da data do julgamento.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de fevereiro de 2016.

Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.343,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 582.894,17 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	011920	555.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.2426	44905100	010000	9.394,17
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33903600	010000	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903600	010000	3.500,00
TOTAL			582.894,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31901100	010000	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	31901100	010000	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.2427	33903900	010000	9.394,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC AÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	011819	555.000,00
TOTAL			582.894,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.344,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/E LEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31903400	011405	500.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	010202	50.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$ -)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	010202	30.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	011405	500.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	010202	20.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

PROCESSO Nº. 00083/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a 10 (dez) Tomografias de Coerência Óptica para pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Piraí, através da Empresa "**Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.**" no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº. 00083/2016.

Piraí, 28 de janeiro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº. 002/2016. Partes:, Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Padaria Nossa Senhora Aparecida de Arrozal Ltda.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de café da manhã para os funcionários/plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal. Valor Global: R\$ 6.470,00 (seis mil e quatrocentos e setenta reais). Autorização Processo nº.03861/2015. Data da Assinatura 15 de fevereiro de 2016.

Instrumento: Contrato nº. 003/2016. Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Sérgio M. A. Biagi Padaria e Confeitaria - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial. Valor Global R\$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais). Processo nº.03861/2015. Data da Assinatura 15 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PORTARIA Nº 001/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os § 3º, do artigo 283, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999;

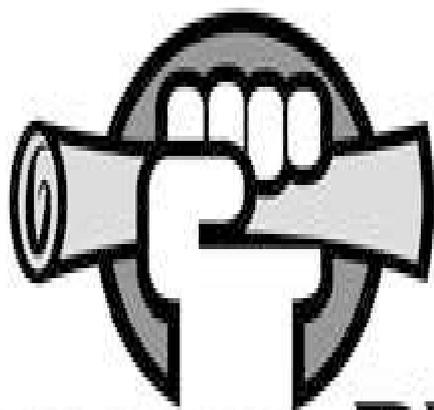
RESOLVE:

Indicar Viviany Taranto, matrícula nº 6983, para representar a Fazenda Municipal junto ao **Conselho Municipal de Contribuintes**, do Município de Pirai, a partir de 01/01/2016.

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de janeiro de 2016.

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES
Secretária Municipal de Fazenda



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã



SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

 Tampe os tonéis e caixas-d'água	 Mantenha as calhas sempre limpas
 Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados	 Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco


 Ministério da Saúde


 A gente constrói juntos!

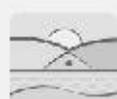

 GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 PÁTRIA EDUCADORA

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal



PREFEITURA de

PIRAÍ

A gente constrói juntos!